



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.188, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), nos vencimentos e proventos dos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES, ativos (efetivos, comissionados, contratados, celetistas) e inativos (aposentados e pensionistas) em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27(vinte e sete) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSE LUIZ
MENDES:27245853053

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2026.01.27 16:52:13-03'00"

JOSÉ LUÍZ MENDES

Prefeito Municipal